



Poder Executivo

JORGE MIRANDA

Prefeito

RICARDO LUCENA

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	3
MESQUITAPREV	3
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4 a 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.183, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MISTER WATKINS E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais,

Considerando a Constituição Federal em seus artigos 205, inciso I, artigo 206, inciso IV, artigo 208 e o artigo 211, §2º;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, inciso V;

Aprova, sanciona e promulga a seguinte, **LEI**:

Art. 1º - Cria a unidade escolar **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MISTER WATKINS**, localizada na Rua Paraná, 48, Centro, Mesquita – Rio de Janeiro/RJ, para atendimento à Educação Infantil.

Art. 2º - A unidade terá seu funcionamento regular, sob responsabilidade deste município, a partir do ano letivo de 2022.

Art. 3º - Para compor o quadro de direção da unidade, ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os cargos em comissão dispostos no anexo único da referida Lei.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 25 de novembro de 2021.

JORGE MIRANDA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO / CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
DIRETOR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MISTER WATKINS	DGE	01
DIRETOR ADJUNTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MISTER WATKINS	DAE	01

LEI Nº 1.184, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Autor: VEREADOR THIAGO BARBANTE

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS” NO MUNICÍPIO DE MESQUITA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído no calendário oficial do Município de Mesquita a “**Semana Municipal de Incentivo à Prática das Artes Marciais**”, a ser comemorado anualmente na última semana do mês de agosto.

Parágrafo Único. A semana Municipal de Incentivo à Prática de Artes Marciais passará a integrar o calendário oficial do Município, como evento esportivo, educacional, social e cultural.

Art. 2º - Com o objetivo de difundir o esporte, a data poderá ser 30 de agosto de cada ano, onde comemoramos o Dia das Artes Marciais no Brasil, com a realização de competições, demonstrações em praças públicas e Vila Olímpica.